



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • N° 1925 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 17 DE JULHO DE 2024

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 002/2023/SAAE
PROCESSO N° 2023042462/SAAE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada pelo Ilmo. Sr. Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, constituída pelas Portarias n° 010, 030, 058, 093, 097, 101, 200 e 248/2023, prorrogada pela Portaria n° 277/2023, composta por **MÁRCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ – Presidente**, **LUIZ GUSTAVO BATISTA DA SILVA – Membro**, **SAMUEL FRANCISCO – Membro**, **ANDERSON LOPES BENEVENUTO – Membro**, **LUCAS DOS SANTOS ALVES - Membro** e **ÁLVARO ODILON SIMÕES NETO – Membro**, designada para realizar os procedimentos pertinentes à Concorrência supracitada, com a participação dos Senhores(as) **JARDEL SOUZA DE AZEVEDO – Engenheiro Civil – Matr. 27.890** e **JÉSSICA DA SILVA NASCIMENTO – Assessora de Orçamento – Matr. 191.114**, representantes do Departamento de Engenharia, responsáveis por analisarem e atestarem toda a documentação apresentada referente à Qualificação Técnica e Proposta de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES RESIDÊNCIAIS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTO COM SEUS DEVIDOS LEITOS DE SECAGEM, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE INSPEÇÃO**, localizado na Praia Vermelha na Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, de acordo com as descrições e especificações técnicas do edital, vem informar que após análise da proposta de preços apresentada, declara vencedora a empresa **EFFLUENS IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 22.438.533/0001-92**, que ofertou proposta no valor global de **R\$ 445.530,59 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)**.

Assim sendo, o Ilmo. Sr. **CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS, Presidente do SAAE**, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, nesta data, **ADJUDICA** o objeto do referido certame à vencedora e **HOMOLOGA** o resultado do presente certame.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2024.

MÁRCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ
PRESIDENTE COMISSÃO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE SAAE

PORTARIA N° 028/2024/SPP
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art.117 da Lei n° 14.133/21.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora **ADRINÉIA ALVES MUNIZ**, matrícula 14374, para acompanhar e fiscalizar, em substituição a servidor **BENEDITO PAULO PEREIRA**, matrícula 19740, nomeada através da portaria 002/2020/SGRI.SEPGE publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n° 1126, de 04 de fevereiro de 2020, o **Contrato de Prestação de Serviços n° 104/2019**, resultante do **Processo n° 2019004488**, celebrado entre o **Município de Angra dos Reis** e a empresa **PRODATA INFORMÁTICA LTDA**.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

[www.angra.rj.gov.br](#) | siga-nos em: [@](#) [f](#)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE JULHO DE 2024.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 003/2024/PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, Sr. ERICK HALPERN, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024/PGM, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e a EDITORA FÓRUM LTDA, firmado em 08 de Julho de 2024, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora RAFAELA PIMENTA SERRÃO, matrícula nº 27.153, para exercer a fiscalização do Contrato, processo de despesa nº 2024012290, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de biblioteca digital, para aquisição de novas revistas periódicas, livros jurídicos, vídeos, informativos e conteúdos exclusivos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08/07/2024.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2024.

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E KÁTIA DO NASCIMENTO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 047/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Vinícius de Moraes nº 22, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ, com área total cons-

truída de 295,80 m², inscrição de IPTU nº 02.18.147.0122.001, para instalação e funcionamento da ESF NOVA ANGRA II.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 22/06/2024 e término em 21/06/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 82.105,92 (oitenta e dois mil e cento e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 3.421,08 (três mil e quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.33 9036.16000000 – Ficha 20241782, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1058, de 21/06/2024, no valor de R\$ 21.552,80 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1608, do Processo Administrativo nº 2016008189.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 009/2024/SDR.SESEP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1834, publicada em 01 de novembro de 2023, na Edição 1777 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei nº 4.036 de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 31.838, em SUBSTITUIÇÃO a servidora Beatriz Consentino Parra, matrícula 29.489, como fiscal e **MIGUEL ARCANJO DE SOUZA**, matrícula 30.616, como fiscal suplente para realizar o

acompanhamento e a fiscalização do contrato nº 167/2023, decorrente do processo 2023022619, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Que tem por objeto: Locação de veículos automotores, inclusive um blindado, equipados com rastreamento on-line, via satélite, em tempo real com cobertura em todo território nacional.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 047/2023/SDR.SESEP de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 010/2024/SDR.SESEP **SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1834, publicada em 01 de novembro de 2023, na Edição 1777 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei nº 4.036 de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **MIGUEL ARCANJO DE SOUZA**, matrícula nº 30.616, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato nº 076/2022, decorrente do processo 2021028770, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MULTI LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de locação de equipamentos de sucção (vac-all e hidrojato) com fornecimento de mão de obra e insumos, visando limpeza e desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e mistas do município de Angra dos Reis.

Art. 2º Designar o servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 31.838, em SUBSTITUIÇÃO a servidora Nura Ali Salman, matrícula nº 30.080, como fiscal suplente do referido contrato.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 044/2023/SDR.SESEP de 13 novembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 011/2024/SDR.SESEP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1834, publicada em 01 de novembro de 2023, na Edição 1777 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei nº 4.036 de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **HILTON MARCOS BRAGA JÚNIOR**, matrícula nº 27.985, como fiscal e **BEATRIZ CONSENTINO PARRA**, matrícula 31837, como suplente para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato nº 198/2023, decorrente do processo 2022041574, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. Que tem por objeto: Contratação por certame licitatório para realizar desassoreamento e limpeza dos rios, córrego e canais de drenagem do município de angra dos reis, com finalidade de ação preventiva de alagamentos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 032/2023/SDR.SESEP de 29 de setembro de 2023.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 012/2024/SDR.SESEP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1834,

publicada em 01 de novembro de 2023, na Edição 1777 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei nº 4.036 de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE RIBEIRO NUNES**, matrícula nº 30083, como fiscal e **BEATRIZ CONSENTINO PARRA**, matrícula nº 31.837, como suplente para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato nº 218/2023, decorrente do processo 2023011379, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA. (equipamentos), que tem por Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuados de retroescavadeira, escavadeira, trator, motoniveladora, caminhão basculante e demais equipamentos operados e veículos para apoio às atividades de manutenção, conservação de logradouros públicos e de demolição de estruturas, incluindo a cessão do equipamento e o fornecimento de mão de obra, combustível, manutenção, EPIS, suprimentos e insumos diversos, no âmbito do município de Angra dos Reis.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 040/2023/SDR.SESEP de 18 de outubro de 2023.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

AVISO

A Secretaria de Saúde do Município de Angra dos Reis torna público que a Instituição denominada INSTITUTO DE SAÚDE HUMANIDADE E PESQUISA, CNPJ 17.517.805/0001-00, atende ao disposto na Lei 4125/22, alterada pela Lei 4314/24, estando APTA a ser qualificada como Organização Social, por esta municipalidade.

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 053/2024/SDSP

* Fundo Municipal do Idoso – FMI.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicado no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tal designação dá-se em substituição a servidora LIDIANE MARCELINO RUTNICH, matrícula 29.595, designada anteriormente pela portaria 002/2023 de 03 de fevereiro de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis, ANO XIX • Nº 1621 • 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 1º Designar, o servidor **OSMAR LUIS TEIXEIRA**, matrícula 30.911, como responsável pelo patrimônio e almoxarifado dos Fundos Municipais ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2024

* Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
* Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DECRETO Nº 13.628, DE 10 DE JULHO DE 2024**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 191.580,97 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 191.580,97 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2024 15 452 0210 2528 33903978 15000000	1.580,97	-
2024 20 2024 15 452 0220 2069 44905238 15000000	-	1.580,97
2024 27 2701 10 122 0204 2209 33903303 16350000	17.000,00	-
2024 27 2701 10 302 0204 2209 33903950 16350000	39.470,00	-
2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903946 16350000	93.000,00	-
2024 27 2701 10 122 0204 2209 44905237 16350000	14.530,00	-
2024 27 2701 10 301 0204 2209 33903024 16350000	26.000,00	-
2024 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 16350000	-	190.000,00
TOTAL	191.580,97	191.580,97

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.629, DE 11 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.652.717,47 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.652.717,47 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2012 27 812 0207 1467 33903999 15000000	21.790,00	-
2024 20 2012 04 122 0204 2753 44905241 15000000	-	21.790,00
2024 20 2020 15 451 0220 1013 44905199 15000000	1.262.433,96	-
2024 20 2001 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	600.000,00
2024 20 2018 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	130.000,00
2024 20 2028 15 451 0220 1666 44905199 15000000	730.566,04	-
2024 20 2023 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	279.000,00
2024 20 2028 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	305.000,00
2024 34 3401 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	679.000,00
2024 20 2020 15 451 0220 1013 44905199 15000000	80.000,00	-
2024 20 2026 04 122 0204 2001 31900413 15000000	-	10.000,00

2024 20 2017 04 122 0204 2001 31900413 15000000	-	70.000,00
2024 20 2020 15 451 0220 1013 44905199 15000000	99.000,00	-
2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000	-	99.000,00
2024 20 2022 04 122 0204 2002 33901414 15000000	22.237,61	-
2024 20 2022 04 122 0204 2002 33903099 15000000	5.000,00	-
2024 20 2022 04 122 0204 2176 33903699 15000000	21.000,00	-
2024 20 2022 04 122 0204 2176 44905299 15000000	23.000,00	-
2024 20 2022 13 392 0219 1137 33903999 15000000	1.800,00	-
2024 20 2022 13 392 0219 2180 33903963 15000000	40.000,00	-
2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903099 15000000	2.700,00	-
2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903699 15000000	19.800,00	-
2024 20 2022 13 392 0219 7041 33903999 15000000	10.605,00	-
2024 20 2022 04 122 0204 2161 33903943 15000000	1.047,30	-
2024 20 2022 04 122 0204 2157 33903615 15000000	496,00	-
2024 20 2022 04 122 0204 2002 33903303 15000000	4.098,00	-
2024 20 2022 04 122 0204 2002 44905234 15000000	15.000,00	-
2024 20 2022 04 122 0204 2161 33909239 15000000	39,04	-
2024 20 2022 04 122 0204 2002 33903916 15000000	3.000,00	-
2024 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000	-	169.822,95
2024 20 2012 12 367 0204 2539 31901143 15411070	289.104,52	-
2024 20 2012 12 365 0204 2539 31901143 15411070	-	289.104,52
TOTAL	2.652.717,47	2.652.717,47

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15411070 = Transferências do Fundeb 70% - Complementação da União VAAF

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

LUCAS PLÁCIDO LIMA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE - INTERINO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

TÂNIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 13.634, DE 17 DE JULHO DE 2024

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.455, de 21 de março de 2024, que criou o Comitê Municipal do Plano Municipal de Redução de Riscos, no âmbito do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SPDC/SPDC Nº 107, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de julho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **MÁRCIA MARIA FURTADO GONZA-GA**, Matrícula 18235, para responder como Coordenadora de Integração Comunitária, o Comitê Municipal do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR – Angra dos Reis, criado pelo Decreto nº 13.455, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1270/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Memorando nº 162/2024/SPP, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, datado de 15 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR SAMUEL TEODORO FERREIRA, Matrícula 22161, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo FG-1, no período de 15 de julho a 01 de agosto de 2024, durante as férias da titular Joseane Cristine

Pereira de Paula, Matrícula 17594.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1271/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando CGM/CGM nº 254, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 16 de julho de 2024,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, **TATIANE RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula 28674, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Auditoria, da Superintendência de Auditoria, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 16 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1272/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando CGM/CGM nº 255, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 16 de julho de 2024,

R E S O L V E:

NOMEAR, **MÁRCIA FERREIRA PEREIRA MATASSOLI**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Auditoria, da Superintendência de Auditoria, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 16 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1273/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR **MARIANE MENDONÇA FERRAZ**, matrícula 26742, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Consolidação de Contas e Relatórios Gerenciais, da Superintendência de Contadoria Geral, da Controladoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 17 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1274/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conside-

rando os termos do Ofício - NA FTAR/COPEs nº 31, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, datado de 15 de julho de 2024

R E S O L V E:

CEDER a servidora **MARIANE MENDONÇA FERRAZ**, Técnico de Contabilidade, matrícula 26742, para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 17 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1275/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício - NA FTAR/COPEs nº 33, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, datado de 15 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR MARIANE MENDONÇA FERRAZ, Matrícula 26742, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, nos períodos de 17 de julho a 15 de outubro de 2024, durante as Licenças Prêmios da titular Geni Silveira de Oliveira, Matrícula 4708.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

P O R T A R I A Nº 1276/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 761/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 15 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR PAULA RODRIGUES COSTA MOREIRA, matrícula 19490, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-1, no período de 12 a 26 de julho de 2024, durante as férias da titular, Eliane Ferreira Pimenta de Araújo, matrícula 4502132.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1277/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 761/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 15 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR VICENTE JESUS DE AZEVEDO CASCARDO, matrícula 18089, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Alimentação Escolar, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo FG-2 no período de 11 a 25 de julho de 2024, durante as férias do titular, Peter Sanderson Santos Melo, matrícula 23135.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1278/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 761/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 15 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DISPENSAR RUTH DOS SANTOS PINTO, matrícula 17651, da Função Gratificada de Assistente de Compras, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1279/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 761/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 15 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR RUTH DOS SANTOS PINTO, matrícula 31818, para a Função Gratificada de Assistente de Compras, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1280/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 762/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 15 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DISPENSAR das Funções de Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os servidores constantes do anexo desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
24833	LUDMILA RODRIGUES DA SILVA	E. M. PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA DINIZ	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	15/07/2024
17746	GLAUCIA ADELIA DIAS BRAZ	CEMEI VALE DA BANQUETA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
18131	ROSANGELA DOS SANTOS DIOGO	E. M. BILÍNGUE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO D	GRA-D	01/08/2024

PORTARIA Nº 1281/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 762/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 15 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os servidores constantes do anexo desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designação
17140	MARCELA DA SILVA CARDOSO	E. M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
29868	ROSEMERE CORDEIRO DE MOURA	E. M. DOM PEDRO I	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA- B	15/07/2024
20028	LUISA HELENA DO NASCIMENTO	E. M. FREI JOÃO MOREIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA- B	15/07/2024
29717	MARY HELEN SOUZA DA SILVA SOARES	CEMEI VALE DA BANQUETA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
29417	GABRIELA PERPÉTUA DOS SANTOS	CEMEI SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
6655	ELIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	E. M. FREI FERNANDO GEURTSE	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	15/07/2024
28286	GABRIELA PEREIRA GALDINO	CETI E. M. ZITA DE OLIVEIRA SOARES	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024

25104	ELENI SOUZA DOS SANTOS	CEMEI SANTA DULCE DOS POBRES	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
29096	VALDIRENE BRAVOS FERNANDES DE SOUZA	E.M. BENEDITO DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	15/07/2024
22279	RENATA CORREA DE CAMPOS SILVA	E. M. POETA CARLOS D. DE ANDRADE	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
27486	ISABELA DOS REIS GOULARTH	CEMEI MARIA LÚCIA CARDOSO PEREIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
17926	MARIA LUCIA LAMAS DE SOUZA	CEMEI GARATUCAIA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	15/07/2024
29459	ALINE CRISTINE FREIRE RIBEIRO CRESPO DE ANDRADE	CEMEI JACUECANGA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
21205	KATIA CRISTINA ALVES DE JESUS	E. M. CECÍLIA MARA EDILEUS VIEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
24784	ELAINE DA SILVA SANTOS	E. M. JOAQUINA MARIA ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
27645	DANIELLY SOARES DE SOUZA	E. M. PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA DINIZ	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	15/07/2024
20471	ELIZETE ALVES DO COUTO	CEMEI BRACUHY PROF ^a . SILVANA HELENA JERÔNIMO DE ANDRADE SOARES	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
29829	FABIANA ALVES GODINHO FERREIRA	CEMEI MARIA JOSÉ CLARA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
27238	MIKAELA MENDES PERES	CETI E. M. JOÃO CAROLINO DOS REMÉDIOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024
25258	JULLIE ANNE DE OLIVEIRA BRITO LEAL	CEMEI JAIR LANDIM DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE C ENSINO	GRA- C	15/07/2024
29428	RAQUEL FONTES DE AQUINO MARIANO SILVA ARAÚJO	CEMEI VILTON EURICO	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE C ENSINO	GRA- C	15/07/2024
24961	LARISSA CAMPOS VOTO	CEMEI VALE DA BANQUETA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA- C	15/07/2024

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO
CLASSIFICATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES
CLASSIFICADAS NA CHAMADA PÚBLICA 003/2024,
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2024**

PROCESSO 2024023961

Considerando a Chamada para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA APRESENTAÇÃO FOLCLÓRICA DE QUADRILHAS JUNINAS, NO ARRAIÁ DO ABRAÃO NA ILHA GRANDE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2024, NA VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS/RJ, NO ARRAIÁ DA VILA HISTÓRICA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NA VILA HISTÓRICA DE MAMBU-

CABA – ANGRA DOS REIS/RJ E NO ARRAIÁ DA CIDADE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 02, 03, E 04 DE AGOSTO DE 2024, NO CAIS SANTA LUZIA – ANGRA DOS REIS/RJ, Processo 2024023961;

Considerando o relatório acostado às folhas 506 a 516 do Volume II do Processo 2024023961;

A Secretaria de Cultura e Patrimônio faz saber a classificação das organizações classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital 003/2024/SCP e seus anexos, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	QUADRILHA	PONTUAÇÃO
1	ACONCHEGO DA CIÇA	120

2	DONA JUNINA	120
3	ESCORREGA SHOW	120
4	COMPADRE NEQUINHO	120
5	DITO PERES	120
6	ZÉ BUSCAPÉ	120
7	BALANÇA MAIS NÃO CAI	115
8	EMOÇÕES JUNINAS	115
9	ZÉ DO BREJO	65
10	ZÉ PIRI	65
11	NOVA GERAÇÃO	15
12	JUNIARTE	15
13	ZÉ PIRRAÇA	15
14	ESPIGÃO SHOW	15

CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO

GRUPO	QUADRILHA	PONTUAÇÃO
1	1. ACONCHEGO DA CIÇA	120
	2. DONA JUNINA	120
	3. ESCORREGA SHOW	120
	4. COMPADRE NEQUINHO	120
	5. DITO PERES	120
	6. ZÉ BUSCAPÉ	120
	7. BALANÇA MAIS NÃO CAI	115
	8. EMOÇÕES JUNINAS	115
2	1. ZÉ DO BREJO	65
	2. ZÉ PIRI	65
3	1. NOVA GERAÇÃO	15
	2. JUNIARTE	15
	3. ZÉ PIRRAÇA	15
	4. ESPIGÃO SHOW	15

Sendo o que cabe relatar, assinamos o presente seguido do Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio.

ANGRA DOS REIS,

12 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE FOMENTO Nº001/2024/SCP

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGRA DOS REIS, REFERENTE AO FOMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA APRESENTAÇÃO FOLCLÓRICA DE QUADRILHAS JUNINAS, NO ARRAIÁ DO ABRAÃO NA ILHA GRANDE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2024, NA VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS/RJ, NO ARRAIA DA VILA HISTÓRICA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS/RJ E NO ARRAIÁ DA CIDADE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 02, 03, E 04 DE AGOSTO DE 2024, NO CAIS SANTA LUZIA – ANGRA DOS REIS/RJ, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Arcebispo Santos, Nº 135 – Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representada por seu Secretário de Cultura e Patrimônio, Sr. Bruno Marques Teixeira Penteado, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ANGRA DOS REIS, estabelecida no endereço Rua Barra Mansa nº 90 – Campo Belo – Angra dos Reis-RJ CEP. 23.900-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.324.876/0001-70, neste ato representada pelo Sr. JHON HENRIQUE LUCAS DA SILVA portador do RG nº 26XXX142-1 inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.697-86, doravante denominada COM-PROMISSADA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, celebram o presente Termo de Fomento, em decorrência do julgamento do Chamamento Público n.º 003/2024/SCP, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2024023961, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para apresentação folclórica de quadrilhas juninas, no Arraiá do Abraão na Ilha Grande, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, na Vila do Abraão – Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ, no Arraia da Vila

Histórica, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, na Vila Histórica de Mambucaba – Angra dos Reis/RJ e no Arraiá da Cidade, que acontecerá nos dias 02, 03, e 04 de agosto de 2024, no Cais Santa Luzia – Angra dos Reis/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Processo.

1.2. As Quadrilhas Juninas deverão obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como o dia e horário, constantes na Programação Oficial do Arraiá do Abraão, Arraia da Vila Histórica e no Arraiá da Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Obrigar-se-á a COMPROMISSADA a realizar a apresentação Arraiá do Abraão na Ilha Grande, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024, na Vila do Abraão – Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ, no Arraia da Vila Histórica, que acontecerá nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, na Vila Histórica de Mambucaba – Angra dos Reis/RJ e no Arraiá da Cidade, que acontecerá nos dias 02, 03, e 04 de agosto de 2024, no Cais Santa Luzia – Angra dos Reis/RJ

2.1.1. O limite tolerável de atraso para a Procissão será de 10 (dez) minutos em relação ao(s) horário(s) definidos na programação oficial do evento.

2.1.2. A COMPROMISSADA deverá obedecer ao tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 35 (trinta e cinco) minutos, definido no objeto deste Termo, para a realização da apresentação da junina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA(S) COTA(S)

3.1. Será pago à COMPROMISSADA o valor total de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil Reais)**

3.2. O valor total das cotas informadas no subitem anterior correspondem a classificação das concorrentes conforme critérios a seguir:

Grupo 01 - foram disponibilizadas 24 (vinte e quatro) cotas, sendo todas preenchidas, Valor por cota: R\$ 7.000,00 (sete mil Reais), Valor total das cotas preenchidas R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito e seis mil Reais);

Grupo 02 - foram disponibilizadas 06 (seis) cotas, sendo todas preenchidas, Valor por cota: R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), Valor total das cotas preenchidas R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais);

Grupo 03 - foram disponibilizadas 12 (doze) cotas, sendo to-

das preenchidas, Valor por cota: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), Valor total das cotas preenchidas R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais);

Total geral : R\$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e oito mil reais)

	CRITÉRIOS	PONTOS
A	Quadrilha com participação em mais de 5 anos em arraiais no município de forma consecutiva nas edições, excluindo-se o período de pandemia.	100
B	Participação em até 4 anos em arraiais no município de forma consecutiva nas edições, excluindo-se o período de pandemia.	50
C	Primeira participação em arraiaí no município	10
D	Tempo de filiação acima de 05 anos na Associação representativa	20
E	Tempo de filiação acima de 02 a 05 anos na Associação representativa	15
F	Tempo de filiação acima de até 02 na Associação representativa	05

Segundo critérios do edital, chegou-se a seguinte classificação de acordo com as cotas e pontuação atingida:

GRUPO	QUADRILHA	PONTUAÇÃO
1	1. ACONCHEGO DA CIÇA	120
	2. DONA JUNINA	120
	3. ESCORREGA SHOW	120
	4. COMPADRE NEQUINHO	120
	5. DITO PERES	120
	6. ZÉ BUSCAPÉ	120
	7. BALANÇA MAIS NÃO CAI	115
	8. EMOÇÕES JUNINAS	115
2	1. ZÉ DO BREJO	65
	2. ZÉ PIRI	65
3	1. NOVA GERAÇÃO	15
	2. JUNIARTE	15
	3. ZÉ PIRRAÇA	15
	4. ESPIGÃO SHOW	15

Fonte: 15000000

Ficha: 20240805

Dotação: 20.2022.13.392.0219.2746.33903999

Empenho nº 3399

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Conforme declaração acostada no Volume III do processo 2024023961, onde a COMPROMISSADA, aceita que o valor que trata a Cláusula Terceira, será pago até **14/07/2024**, pela COMPROMITENTE, através de crédito em conta-corrente da COMPROMISSADA, preferencialmente, no banco oficial do Município de Angra dos Reis.

4.2. No caso de a COMPROMISSADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO ou caso verificada pela COMPROMITENTE a impossibilidade de a COMPROMISSADA, em razão de negativa expressa desta instituição financeira, abrir ou manter conta-corrente nesta, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela COMPROMISSADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da COMPROMITENTE:

5.1.1. Fornecer à COMPROMISSADA todas as informações necessárias à realização das apresentações das quadrilhas juninas;

5.1.2. Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à COMPROMISSADA;

5.1.3. Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, através da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, cientificando a autoridade competente, para as providências pertinentes, e notificar a COMPROMISSADA para pronta regularização;

5.1.4. Notificar a COMPROMISSADA imediatamente após constatar descumprimento de qualquer das suas obrigações, solicitando que a mesma promova as diligências/correções necessárias de forma inadiável.

5.2. Obrigações da COMPROMISSADA:

5.2.1. Realizar as apresentações das juninas, respeitando o limite tolerável de atraso de 10 (dez) minutos para o início das apresentações; podendo sofrer penalidade, no caso de atraso além do limite tolerável, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica; devendo obedecer aos locais de concentração e dispersão, bem como o, dia e horário, constantes

na Programação Oficial, definida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

5.2.2. Cumprir às determinações expressas pela COMPROMITENTE e pelos demais órgãos municipais envolvidos no evento;

5.2.3. Na ocorrência de qualquer acontecimento que produza resultado danoso, durante a execução deste TERMO, a COMPROMISSADA se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando a COMPROMITENTE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do Termo, a compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e todas as condições de habilitação e critérios técnicos exigidos no chamamento público;

5.2.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesse termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

5.2.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre elas, bem como as atividades econômicas nele desenvolvidas, que serão integralmente arcadas pela COMPROMISSADA;

5.2.7. Responder civilmente por seus atos, de seus componentes e de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias.

5.2.8. Responsabiliza-se pela restituição de recursos públicos nas hipóteses de inadimplemento, ou, ainda, nos demais casos previstos na Lei nº 13.019/2014.

5.2.9. Garantir o livre acesso dos agentes da COMPROMITENTE, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esse termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.2.10. Responsabiliza-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Compete à COMPROMITENTE, através da **Secretaria de Cultura e Patrimônio**, o acompanhamento das obrigações e a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMISSADA.

6.2. Poderão ser aplicadas penalidades à COMPROMISSADA em caso de atrasos na apresentação da junina, além do limite tolerável informado na cláusula segunda, bem como pelo descumprimento de qualquer critério apresentado na proposta técnica.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização do objeto deste TERMO pela COMPROMITENTE poderá ser em conjunto com o Município, quando necessário, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

6.4. Caberá à COMPROMITENTE verificar se estão sendo cumpridos os termos deste instrumento, e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução, atestando, inclusive, a execução das atividades da COMPROMISSADA.

6.5. O não recebimento proposital de qualquer notificação expedida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, por parte da COMPROMISSADA poderá acarretar penalidades, garantindo-se ao notificado, o direito de defesa na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para a prestação de contas, a COMPROMISSADA deverá comprovar o cumprimento firmado, apresentando um relatório de prestação de contas e contrapartida, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a última apresentação prevista para acontecer no dia 04 de agosto de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a COMPROMISSADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas

irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Devolução do valor total recebido, nos casos de inexecução do objeto deste edital;

c) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Termo de Fomento, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

d) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo de dois anos;

8.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

8.3. A sanção prevista na alínea “c” do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

8.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.5. A multa administrativa prevista na alínea “c” do item 8.1 não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

8.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

8.7. A aplicação da sanção prevista na alínea “e” é de competência exclusiva do Secretário de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

8.8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida,

observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO

9.1. Os casos de rescisão do Termo de Fomento serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

9.2. A rescisão deste Termo não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela COMPROMISSADA.

9.3. Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste Termo, assegurando-se à COMPROMISSADA o direito de ampla defesa e contraditório:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse Termo de Fomento, especificações e prazos;

II – a modificação da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSADA que prejudique a execução deste instrumento;

III – o desatendimento, das determinações regulares feitas por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis;

IV – a recusa reiterada no recebimento de Notificações da SECRETARIA;

V – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, no respectivo processo administrativo;

VI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Fomento;

VII – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.4. A revogação será determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Regem o presente termo, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Orgânica do

Município de Angra dos Reis, a Lei Federal n.º 13.019/2014, a Lei Federal 14.133/2021, além das disposições aqui previstas.

10.2. Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Termo deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

10.3. Integram o presente instrumento, o Edital de Chamamento Público n.º 003/2024/SCP, seu Termo de Referência e demais anexos, a Proposta Técnica da COMPROMISSADA, bem como o relatório de classificação das propostas, emitido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis; como se neste instrumento estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2024.

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO
COMPROMITENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHAS
JUNINAS DE ANGRA DOS REIS
CNPJ/MF N.º 06.324.876/0001-70
COMPROMISSADA

**EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANGRA DOS REIS Nº 001/2024 – VEÍCULOS
CONSERVADOS E SUCATAS**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, devidamente autorizado pela AUTORIDADE SUPERIOR, através da Leiloeira Pública Oficial Juliana Araújo, mandatária, matrícula JUCERJA 238, leva ao co-

nhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores recuperáveis e irre recuperáveis, objeto do processo administrativo 2021024502, em local, data e horário definidos no item (1) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

1. DATA E LOCAL

1.1 O leilão será realizado, sob a forma eletrônica, através do sítio eletrônico: <https://www.leiloesja.com.br>;

1.2 A sessão pública será realizada no dia 06 de agosto de 2024, a partir das 10:00 horas.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente leilão visa arrematação de lotes de veículos automotores conservados, sucata inservível identificado e sucata inservível não identificado retidos e/ou removidos, não reclamados por seus proprietários no prazo legal, oriundos do pátio municipal de veículos apreendidos pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para o maior lance ofertado

2.2 Os lotes de veículos conservados, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão e o IPVA do ano da realização do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN/RJ venha a exigir.

2.3 Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

2.3.1 Lote: número de lote de cada veículo

2.3.2 Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

2.3.3 Ano: o ano que consta do registro do veículo;

2.3.4 Placa;

2.3.5 Chassi;

2.3.6 Lance mínimo: valor da avaliação;

2.3.7 Cor: cor predominante, conforme registro do veículo;

2.3.8 Combustível, conforme registro do veículo;

2.3.9 Condição: veículo com direito à circulação/conservado;

2.3.10 Depósito: local onde os veículos estão localizados e poderão ser visitados;

2.4 As descrições dos lotes estarão disponíveis no ANEXO I deste edital e no site <https://www.leiloesja.com.br> ;

2.5 As peças de sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas serão oferecidos em lote único, por depósito, que, por segurança, deverão ter obrigatoriamente sua estrutura inutilizada por esmagamento total, prensagem, compactação na sua integralidade, pela empresa compradora no próprio depósito que habitam.

2.6 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira mandatária e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação

2.7 Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Resolução 623/2016. Em havendo saldo remanescente, ele será restituído ao proprietário anterior, constante na base de registro do veículo, sendo notificado para a retirada, no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de perdimento dos valores, nos termos da lei;

2.8 O arrematante não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado, antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada ou anulada por quaisquer motivos.

3. DA VISITAÇÃO

3.1 A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

3.2 A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados, será permitida no local e horário abaixo especificado:

Local: Depósito da Prefeitura: Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.933-400

Datas: 31/07, 01/08 e 02/08/2024

Horário: 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas

Telefone de contato: 24 3377 1939

3.3 Será permitida a entrada no depósito de grupo limitado de até 20 pessoas por vez, a fim de haver uma melhor organização interna.

3.4 Para a visitação será necessário estar de posse de documento de identidade com foto.

3.5 É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.

3.6 A visitação de sucata inservível identificada e sucata inservível não identificada não será guiada, uma vez que o apregoamento delas é feito por peças com destinação final de esmagamento ou prensagem;

3.7 As fotos e descrições dos bens conservados, a serem leiloados também estarão disponíveis na plataforma de leilão online, <https://www.leiloesja.com.br>, cabendo ao arrematante a visitação do bem;

3.8 As fotos divulgadas serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

3.9 Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão oferecer lances nos leilões de veículos conservados,

Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2 Pessoas inadimplentes, cujo cadastro esteja bloqueado no site da Leiloeira;

4.2.3 Servidores ou prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e parentes até o segundo grau;

4.2.4 Funcionários da Leiloeira Pública Oficial e seus parentes até segundo grau;

4.2.5 Menores de idade.

4.3 A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

4.4 Somente poderão oferecer lances nos leilões de sucatas inservíveis identificadas e sucata inservíveis não identificadas pessoas jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que operem nos **ramos da siderurgia, fundição e/ou reciclagem.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na **forma eletrônica:**

5.1.1 O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação

5.1.2 Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no sítio eletrônico da Leiloeira, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de venda previstas para o certame;

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública

6.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, na sede do próprio órgão, sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis, RJ;

6.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ao protocolo no endereço indicado no item anterior

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital

6.5 As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DOS LANCES

7.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1 Eletrônica

7.1.1.1 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema

7.1.1.2 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado

7.2 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

7.3 Poderá a Leiloeira aceitar lances condicionais que serão submetidos à análise do MUNICÍPIO para aceitação ou não do mesmo;

7.4 Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventual-

mente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pelo MUNICÍPIO, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote;

7.5 Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online da Leiloeira Pública Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 1

8.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

8.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado

8.5 Os lotes serão encerrados a critério da Leiloeira

8.6 O lote terá horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso a leiloeira receba algum lance no último segundo do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima;

8.7 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

9.2 Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;

9.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

9.4 Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pela plataforma de leilões online, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis localizada na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis, RJ.

10.5 Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

11.2 A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pelo Comitente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1 Promover a retirada dos veículos arrematados, embarcado no reboque, no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16

12.2 Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes e todas as taxas, custas, tarifas, emolumentos necessários para regularização do veículo junto aos órgãos competentes correrão por conta do arrematante;

12.3 Assumir as despesas de transferência de propriedade, mudança de placa e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravação de chassi, quando houver;

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Leiloeira Pública Oficial e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes

12.5 Proceder com a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo órgão Executivo de Trânsito, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para devida transferência de propriedade do veículo.

12.6 Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir da comunicação de venda no site do DETRAN/RJ;

12.7 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

12.8 Se no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente (Município), uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leiloado o arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades;

12.9 É expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

13.1 Organizar as atividades dos arrematantes para os pagamentos referentes aos lotes arrematados

13.2 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

14. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

14.1 A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado no site da Leiloeira, os dados para transferência bancária identificada ou pix correspondente ao valor de arrematação, mais as taxas incidentes.

15.2 O pagamento deverá ocorrer integralmente, por transferência bancária ou pix em favor da leiloeira em até 1 dia útil após o leilão;

15.3 Para os lotes de veículos conservados ao valor do arremate serão acrescidas a comissão da leiloeira fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e taxa administrativa, conforme tabela abaixo:

15.3.1 Moto – R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

15.3.2 Carro – R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

15.3.3 Caminhão – R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

15.4 Para os lotes de sucatas inservíveis ao valor do arremate serão acrescidas a comissão da leiloeira fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e taxa administrativa de 10%.

15.5 Os pagamentos serão irretroatáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comitente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

15.6 Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, proceden-

do-se nos termos do artigo 61, § 1º, da lei 14.133/2021.

16. DA RETIRADA

16.1 O veículo somente será entregue ao arrematante mediante apresentação da nota de arrematação e auto de leilão;

16.2 A retirada dos lotes conservados devidamente pagos ocorrerá **nos dias 19/08 a 30/08**, mediante **agendamento prévio pelo telefone (24) 3377- 1939**, no depósito localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo n 3049, Japuiba, Angra dos Reis, RJ nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas;

16.3 A retirada do lote de sucata devidamente pago ocorrerá **logo após a retirada dos veículos conservados**, mediante **agendamento prévio pelo telefone (24) 3377- 1939**, no depósito localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo n 3049, Japuiba, Angra dos Reis, RJ nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas;

16.4 No ato da retirada dos lotes, o arrematante, pessoa física, deverá apresentar, ainda, original dos seguintes documentos:

16.4.1 RG;

16.4.2 CPF;

16.4.3 Comprovante de pagamento da arrematação;

16.5 Caso o arrematante desejar nomear procurador para retirar o veículo deverá apresentar os seguintes documentos:

16.5.1 Procuração particular com firma reconhecida devendo a mesma conter especificação de que o outorgado possua autonomia para responder pelo veículo perante a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com informações do veículo (placa, chassi, RENAVAM, lote...);

16.5.2 Original e cópia do documento de identidade do procurador (outorgado). No caso de advogado, anexar cópia da identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

16.5.3 Original e cópia do CPF do procurador;

16.5.4 Cópia do documento de identidade do arrematante (outorgante);

16.5.5 Cópia do documento de CPF do arrematante (outorgante);

16.6 Para arrematante, pessoa jurídica deverá apresentar original os seguintes documentos:

16.7 Extrato do CNPJ;

16.7.1 Contrato Social ou ato constitutivo equivalente;

16.7.2 Comprovante de pagamento da arrematação;

16.7.3 Procuração com poderes específicos na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório;

16.8 Ultrapassado o prazo de retirada sem que o veículo seja efetivamente retirado do depósito pelo arrematante, ele será considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação

16.9 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante;

16.10 Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante

16.11 Em caso de restrição judicial posterior a retirada do veículo, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a leiloeira mandatário eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação;

16.12 A Leiloeira, mandatária, é exclusivamente contratada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis para a preparação, organização e realização da hasta pública, não sendo responsável pelos materiais localizados no depósito.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93;

17.2 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

17.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.2.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão da leiloeira e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; Podendo ser duplicada no caso de reincidência;

17.2.3 A não retirada: Se após o pagamento da arrematação, o (a) arrematante não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as diárias a contar do vencimento da data limite para a retirada do veículo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Leiloeira Pública Oficial é mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;

18.2 O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN nº 72/2019/DREI, Resolução 623/2016 do CONTRAN e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

18.3 A participação do Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não podendo o licitante arrematante alegar desconhecimento das informações aqui contidas;

18.4 O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e a Leiloeira Pública responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema;

18.5 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

18.6 A Leiloeira se reserva no direito de se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes, **devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;**

18.7 A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a Leiloeira Pública não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

18.8 É facultada ao Comitente à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitente com auxílio dos membros da Comissão de Leilão;

18.11 Os veículos não possuem chaves original ou reserva, todas as despesas para a confecção das chaves do veículo, e em alguns modelos e ano de fabricação com a codificação e/ou sistema de segurança original de fábrica ou instalado, correrão por conta do arrematante, não sendo aceitas reclamações quanto a tal questão;

18.12 Os veículos classificados como “sem motor”, ainda que conste o motor durante a visitação e/ou nas fotos, terão a codificação do referido componente descaracterizada;

18.13 A informação constante no campo “combustível” refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Órgão de Trânsito e não à existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização;

18.13.1 Para os veículos com “kit-gás” instalado e que **não possuem em seu registro junto ao DETRAN a informação “GNV**

(gás natural veicular)” como combustível, deverão ser regularizados pelo arrematante, arcando o mesmo com todos os custos para a referida regularização;

18.13.2 Para os veículos que **possuam** em seu registro “GNV (gás natural veicular)”, é de responsabilidade do arrematante examinar se os componentes denominados kit-gás estão instalados no veículo, arcando o mesmo com todos os custos para a referida regularização;

18.14 A desvinculação de débitos e a transferência de propriedade dos veículos são de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO DETRAN e da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. O prazo depende de ações do DETRAN e da Secretaria da Receita Estadual. O DETRAN não estabelece prazo mínimo, nem máximo, para conclusão da transferência de propriedade e consequente vistoria do veículo;

18.15 O processo de regularização do veículo será aberto a partir de 30 dias após da retirada do veículo do pátio. O arrematante receberá o número do processo, no e-mail cadastrado, para acompanhamento junto ao DETRAN, sendo de sua responsabilidade realizar todas as diligências junto ao Órgão de Trânsito para a conclusão do processo e realização da vistoria;

18.16 Os veículos de outra unidade Federativa e com multa RENAINF, poderão demorar mais que o usual para sua legalização, uma vez que tal processo de legalização depende da comunicação interna dos Órgão Executivos de Trânsito e da Polícia Rodoviária Federal.

18.16.1 O Arrematante que optar em arrematar veículo de outra unidade federativa deverão ser ciência que possivelmente deverão realizar diligências no Estado em que o veículo está emplacado! Sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos para tal.

18.17 A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e os licitantes do certame elegem o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

18.18 O Catálogo é parte integrante do presente edital, não substituindo suas normas;

18.19 Acompanha este edital o seguinte anexo:

18.19.1 ANEXO I – Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

ANEXO I
VEÍCULOS SE ENCONTRAM NO DEPÓSITO PÚBLICO DE ANGRA DOS REIS

Lote	Marca/Modelo	Ano	Placa/UF	Chassi	Avaliação	Cor	Combustível	Status
4	Honda/Lead 110	2012/2012	LLS7092/RJ	9C2JF2500CR006267	R\$ 390,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
6	Gm/Corsa Wind	1998/1998	KMZ4107/RJ	9BGSC08ZWWB619056	R\$ 200,00	Prata	Gasolina	Veículo conservado.
9	Fiat/Brava Sx	2001/2002	LNI7426/RJ	9BD18221422032492	R\$ 500,00	Azul	Gasolina	Veículo conservado. Chassi com início de oxidação
16	Honda/Cg 125 Fan	2008/2008	KOY1219/RJ	9C2JC30708R168415	R\$ 320,00	Cinza	Gasolina	Veículo conservado. Veículo sem placa no físico.
18	Renault/Duster 20 D 4X2A	2013/2014	AXO9I50/RJ	93YHSR2LAEJ952751	R\$ 1.800,00	Preta	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
21	Fiat/Palio Fire Economy	2011/2012	GYL5906/RJ	9BD17106LC5778483	R\$ 100,00	Branca	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
27	Gm/Celta 5 Portas	2003/2004	ALL6503/RJ	9BGRD48X04G130624	R\$ 400,00	Branca	Gasol/Gnv	Veículo conservado.
28	Peugeot/206 14 Presenc	2004/2005	LRO0658/RJ	9362AKFW95B002956	R\$ 455,00	Cinza	Gasolina	Veículo conservado.
29	Vw/Polo Sedan 1.6	2009/2010	KXR3657/RJ	9BWDB09N5AP012198	R\$ 600,00	Prata	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
39	Gm/Corsa Wind	1998/1999	KND7900/RJ	9BGSC68ZXWC646236	R\$ 200,00	Verde	Gasolina	Veículo conservado.
40	Vw/Gol 1.0	2010/2011	KVH5623/RJ	9BWAA05U1BP049706	R\$ 650,00	Cinza	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
50	Honda/Cg 125 Titan Kse	2002/2002	LNW1213/RJ	9C2JC30212R515745	R\$ 270,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado. Chassi com início de oxidação.
53	Honda/Pop100	2008/2008	KNS6049/RJ	9C2HB02108R024222	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
55	Yamaha/Ybr 125Ed	2005/2005	LVC1H29/RJ	9C6KE042050044541	R\$ 220,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
57	Dafra/Zig 50	2013/2014	KRQ5625/RJ	95VJK4M8DEM009819	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
58	Vw/Gol 1000I	1995/1995	KCD7806/RJ	9BWZZZ377ST082503	R\$ 400,00	Bege	Gasolina	Veículo conservado.
59	Yamaha/T115 Crypton Ed	2010/2010	LLD9284/RJ	9C6KE1400A0001954	R\$ 250,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
75	Honda/Cg 150 Titan Es	2006/2006	KXY0348/RJ	9C2KC08506R845713	R\$ 370,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
76	Gm/Celta 2P Life	2007/2008	HHR3138/RJ	9BGRZ08908G207657	R\$ 500,00	Prata	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
78	Honda/Cg 125 Fan Ks	2011/2011	KOB9016/RJ	9C2JC4110BR791164	R\$ 350,00	Roxa	Gasolina	Veículo conservado.
79	Honda/Cg 125 Fan Es	2012/2012	KVT5601/RJ	9C2JC4120CR560342	R\$ 355,00	Roxa	Gasolina	Veículo conservado.
81	Honda/Cg 125 Fan Es	2014/2014	KQS5788/RJ	9C2JC4120ER036458	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado. Veículo sem placa no físico.
83	Honda/Cg 125 Fan Es	2010/2010	LPS6139/RJ	9C2JC4120AR130385	R\$ 350,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
84	Yamaha/Neo At115	2007/2008	KWO1918/RJ	9C6KE100080007931	R\$ 230,00	Azul	Gasolina	Veículo conservado.
86	Yamaha/Rd 135	1996/1996	KMK7020/RJ	9C62MW000T0047097	R\$ 100,00	Branca	Gasolina	Veículo conservado.
87	Honda/Cg 160 Titan Ex	2016/2016	KRP2451/RJ	9C2KC2210GR503492	R\$ 600,00	Branca	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado. Veículo sem placa no físico.

89	Yamaha/Fazer Ys250	2007/2008	KVP2395/RJ	9C6KG017080062037	R\$ 300,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
93	Honda/Cg 125 Fan	2008/2008	LKQ6939/RJ	9C2JC30708R576801	R\$ 320,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
94	Honda/Cg 125 Fan	2005/2005	KWK0705/RJ	9C2JC30705R052552	R\$ 300,00	Azul	Gasolina	Veículo conservado.
97	Honda/Cg 125 Titan Ks	2001/2001	GYF4253/RJ	9C2JC30101R164965	R\$ 250,00	Prata	Gasolina	Veículo conservado.
101	Honda/Nxr150Bros Mix Es	2010/2010	KYB5663/RJ	9C2KD0520AR040470	R\$ 480,00	Vermelha	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
102	Yamaha/Ybr 125K	2007/2007	KQP3887/RJ	9C6KE092070103292	R\$ 300,00	Prata	Gasolina	Veículo conservado.
103	Honda/Cg 125 Titan Es	2003/2004	LUR0290/RJ	9C2JC30204R017099	R\$ 280,00	Verde	Gasolina	Veículo conservado.
104	Yamaha/Neo At115	2010/2010	KVJ7572/RJ	9C6KE1000A0045702	R\$ 280,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
108	Honda/Cg 150 Sport	2008/2008	KUY5417/RJ	9C2KC08608R021773	R\$ 400,00	Cinza	Gasolina	Veículo conservado. Chassi com início de oxidação.
111	Honda/Cg 125 Fan Es	2009/2009	LPJ8145/RJ	9C2JC41209R058872	R\$ 330,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado. Veículo sem placa no físico.
113	Yamaha/Fazer Ys250	2008/2008	DPK7336/RJ	9C6KG017080116307	R\$ 300,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
116	Sundown/Hunter 125 Se	2007/2007	LKK5H70/RJ	94J2XECC77M018826	R\$ 100,00	Prata	Gasolina	Veículo conservado. Veículo com início de oxidação e sem placa no físico.
117	Honda/Cg 125 Fan	2008/2008	LKQ1205/RJ	9C2JC30708R556909	R\$ 320,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
118	Honda/Cg 150 Titan Ex	2011/2011	LLL7194/RJ	9C2KC1660BR508607	R\$ 480,00	Vermelha	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
120	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	2016/2016	KXH9454/RJ	9C6RG3120G0009524	R\$ 500,00	Branca	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
121	Honda/Nxr150 Bros Esd	2013/2014	LRD9026/RJ	9C2KD0540ER018843	R\$ 570,00	Vermelha	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
122	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	2009/2009	KVN4189/RJ	9C6KE120090030400	R\$ 300,00	Azul	Gasolina	Veículo conservado. Veículo sem placa no físico.
123	Honda/Cb 300R	2013/2013	LQT8681/RJ	9C2NC4910DR007631	R\$ 560,00	Preta	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
126	Honda/Lead 110	2010/2010	KVQ8440/RJ	9C2JF2500AR200487	R\$ 350,00	Cinza	Gasolina	Veículo conservado.
127	Honda/Cb 300R	2009/2010	KNV5C06/RJ	9C2NC4310AR019702	R\$ 480,00	Amarela	Gasolina	Veículo conservado.
128	Sundown/Web 100	2002/2002	LOP6947/RJ	94J1XBBF22M000783	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
132	Jta/Suzuki An125	2007/2007	LKK6D36/RJ	9CDCF47AJ7M022700	R\$ 100,00	Amarela	Gasolina	Veículo conservado.
133	Honda/Cg 125 Fan Ks	2010/2010	ECG7835/RJ	9C2JC4110AR649517	R\$ 350,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
134	Yamaha/Neo At115	2008/2008	KQY1C26/RJ	9C6KE100080029336	R\$ 250,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
135	Yamaha/Ybr 125K	2008/2008	KUY4347/RJ	9C6KE092080219882	R\$ 300,00	Azul	Gasolina	Veículo conservado.
136	Honda/Cg 150 Titan Esd	2004/2005	LPA0949/RJ	9C2KC08205R029345	R\$ 650,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
137	Honda/Cg 125 Fan	2008/2008	LPN2268/RJ	9C2JC30708R729417	R\$ 320,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
138	Honda/Biz 125 Mais	2007/2008	KPG4729/RJ	9C2JA04308R008433	R\$ 380,00	Cinza	Gasolina	Veículo conservado.
139	Yamaha/Fazer Ys250	2011/2012	KXU4596/RJ	9C6KG0460C0041306	R\$ 350,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
140	Yamaha/Neo At115	2011/2011	KWG4694/RJ	9C6KE1000B0047280	R\$ 280,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.

141	Honda/Cg 150 Sport	2007/2008	KMW3013/RJ	9C2KC08608R003666	R\$ 380,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
143	Honda/Biz 125 Ks	2008/2008	KZP1207/RJ	9C2JA04108R027991	R\$ 400,00	Cinza	Gasolina	Veículo conservado.
144	Honda/Cg150 Titan Mix Es	2009/2010	LPM8986/RJ	9C2KC1620AR004107	R\$ 400,00	Laranja	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
145	Honda/C100 Biz	1999/2000	KNG7536/RJ	9C2HA0700YR013932	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
150	Honda/Cb 300R	2011/2011	KNY8512/RJ	9C2NC4310BR034685	R\$ 500,00	Amarela	Gasolina	Veículo conservado.
155	Honda/Cg 125 Fan Es	2011/2011	KWW3477/RJ	9C2JC4120BR535628	R\$ 350,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
157	Vw/Gol 1.0	2005/2006	LUY1395/RJ	9BWCA05W36T018769	R\$ 550,00	Prata	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
158	Yamaha/T115 Crypton K	2014/2015	FKG8603/RJ	9C6KE1560F0040301	R\$ 380,00	Branca	Gasolina	Veículo conservado.
159	Honda/Cg 125 Fan Ks	2009/2009	KWX2869/RJ	9C2JC41109R534196	R\$ 330,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
161	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	2009/2009	KNU5199/RJ	9C6KE120090011726	R\$ 300,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado. Chassi com início de oxidação.
162	Yamaha/Factor Ybr125 E	2011/2012	LQG9161/RJ	9C6KE1510C0030383	R\$ 350,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
165	Imp/Hyundai Sonata2L Gls	1995/1995	CBD8327/RJ	KMHCF31TPSU360614	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
167	Honda/Cg 150 Titan Ks	2005/2006	LVC5461/RJ	9C2KC08106R851052	R\$ 680,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
168	Honda/Cg 150 Fan Esi	2012/2012	LQK9126/RJ	9C2KC1670CR564377	R\$ 500,00	Cinza	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
169	Honda/Cg 150 Fan Esi	2011/2012	KVS8989/RJ	9C2KC1670CR460062	R\$ 480,00	Vermelha	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
170	Yamaha/Ybr 125Ed	2006/2006	LUZ8829/RJ	9C6KE090060008177	R\$ 300,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
172	Honda/Cg 160 Fan	2020/2021	LVE7H11/RJ	9C2KC2200MR021847	R\$ 680,00	Prata	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
173	Jta/Suzuki En125 Yes	2008/2008	LPH7431/RJ	9CDNF41LJ8M257897	R\$ 100,00	Azul	Gasolina	Veículo conservado.
176	Yamaha/T115 Crypton Ed	2015/2015	LMF9549/RJ	9C6KE1550F0038208	R\$ 400,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
177	Honda/Cg 160 Fan Esdi	2016/2017	LUR6G67/RJ	9C2KC2200HR003759	R\$ 600,00	Preta	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
178	Honda/Cb 300R	2011/2011	KOY1908/RJ	9C2NC4310BR276465	R\$ 500,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
179	Jta/Suzuki En125 Yes	2008/2008	LPE7202/RJ	9CDNF41LJ8M144127	R\$ 100,00	Prata	Gasolina	Veículo conservado.
181	Yamaha/Ys150 Fazer Sed	2014/2015	LME0972/RJ	9C6KG0650F0027387	R\$ 400,00	Azul	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
182	Honda/Cg 125 Fan Ks	2010/2010	LPR3053/RJ	9C2JC4110AR653775	R\$ 350,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
186	Honda/Cbx 250 Twister	2004/2004	LUZ0405/RJ	9C2MC35004R018785	R\$ 450,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
187	Honda/Cg 125 Fan Ks	2012/2013	LQU8047/RJ	9C2JC4110DR700674	R\$ 355,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
188	Honda/Cg 125 Fan Ks	2013/2013	LLV8437/RJ	9C2JC4110DR714938	R\$ 350,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
189	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	2010/2010	KVG6914/RJ	9C2KC1610AR038463	R\$ 420,00	Vermelha	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.

190	Honda/Cg 150 Titan Ex	2011/2011	KWM4138/RJ	9C2KC1660BR507297	R\$ 480,00	Vermelha	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
191	Honda/Cg 125 Fan Ks	2011/2011	KVN6804/RJ	9C2JC4110BR797397	R\$ 350,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
193	Yamaha/Fazer Ys250	2007/2007	LPA4161/RJ	9C6KG017070049193	R\$ 300,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
194	Honda/Nxr150 Bros Es	2012/2012	KYD7631/RJ	9C2KD0550CR589025	R\$ 540,00	Preta	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
195	Yamaha/Crypton T105E	2004/2004	LCP4222/RJ	9C6KE047040011080	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
196	Honda/Cg 150 Titan Esd	2012/2012	LLS2G61/RJ	9C2KC1650CR528653	R\$ 500,00	Vermelha	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado. Chassi com início de oxidação.
198	Honda/Biz 125 Es	2011/2011	KON8434/RJ	9C2JC4820BR100055	R\$ 450,00	Verde	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
199	Honda/Cg 125 Fan Ks	2010/2011	LLJ6595/RJ	9C2JC4110BR423940	R\$ 350,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
200	Honda/Biz 125 Es	2007/2008	LPC9200/RJ	9C2JA04208R024823	R\$ 380,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
201	Honda/Cg 150 Sport	2008/2008	KNO5670/RJ	9C2KC08608R019865	R\$ 400,00	Cinza	Gasolina	Veículo conservado. Chassi com início de oxidação.
204	Honda/Cg 150 Fan Esi	2011/2011	KRK3292/RJ	9C2KC1670BR553400	R\$ 480,00	Vermelha	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
205	Honda/Cg 125 Fan Es	2009/2009	KOL4028/RJ	9C2JC41209R089679	R\$ 330,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
206	Honda/Cg 125 Fan	2008/2008	KXP1943/RJ	9C2JC30708R668283	R\$ 320,00	Cinza	Gasolina	Veículo conservado.
207	Yamaha/Xtz 125E	2003/2004	LTF0B03/RJ	9C6KE037040017031	R\$ 180,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado. Chassi com início de oxidação.
213	Honda/Cbx 250 Twister	2008/2008	KPW0973/RJ	9C2MC35008R110258	R\$ 400,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
214	Honda/Cg 150 Titan Esd	2004/2005	KPD1621/RJ	9C2KC08205R017000	R\$ 650,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
215	Gm/Celta 4P Life	2009/2009	KRF1091/RJ	9BGRZ48109G253802	R\$ 600,00	Prata	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
217	Vw/Gol 1.0	2004/2004	LSV0384/RJ	9BWCA05X84T103161	R\$ 500,00	Prata	Gasol/Gnv	Veículo conservado.
218	Yamaha/Neo At115	2008/2008	HHC9403/RJ	9C6KE100080023061	R\$ 250,00	Prata	Gasolina	Veículo conservado.
219	Fiat/Punto Elx 1.4	2008/2008	KVR2859/RJ	9BD11812181042581	R\$ 1.200,00	Prata	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
220	Dafra/Zig 50	2014/2015	KWS9201/RJ	95VJK6J2EFM005965	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
221	Honda/Cg 125 Fan Es	2010/2011	KVJ6F50/RJ	9C2JC4120BR501646	R\$ 350,00	Roxa	Gasolina	Veículo conservado.
222	Honda/Cg150 Titan Mix Es	2010/2010	LPP4666/RJ	9C2KC1620AR032795	R\$ 420,00	Preta	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
223	Dafra/Zig 50	2015/2016	KXB8315/RJ	95VJK6C2FGM001568	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
224	Honda/Cg 125 Fan	2008/2008	KNS8947/RJ	9C2JC30708R679874	R\$ 320,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.
225	Honda/Cg 150 Titan Esd	2004/2004	LQX0576/RJ	9C2KC08204R032010	R\$ 650,00	Azul	Gasolina	Veículo conservado.
229	Honda/Cg125 Cargo Ks	2013/2013	KXJ6917/RJ	9C2JC4130DR008879	R\$ 420,00	Branca	Gasolina	Veículo conservado.
232	Yamaha/Factor Ybr125 K	2011/2011	ESN6155/RJ	9C6KE1520B0072672	R\$ 350,00	Preta	Gasolina	Veículo conservado.

233	Yamaha/Ys150 Fazer Sed	2014/2015	LSM1514/RJ	9C6KG0650F0027319	R\$ 400,00	Branca	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
236	Kasinski/Comet 250R	2010/2011	LLJ5832/RJ	93FGR250ABM005168	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
237	Honda/Biz 125 Es	2011/2011		9C2JC4820BR271065	R\$ 450,00	Verde	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado. Veículo de primeiro emplacamento.
238	Honda/Cb 300R	2009/2010	LPN4432/RJ	9C2NC4310AR040180	R\$ 480,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
241	Honda/Cg150 Titan Mix Es	2009/2009	KNW5504/RJ	9C2KC16209R025906	R\$ 400,00	Vermelha	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
242	Honda/Cg 150 Titan Ex	2012/2012	LLR6340/RJ	9C2KC1660CR536894	R\$ 500,00	Preta	Alcool/ Gasolinaina	Veículo conservado.
243	Honda/Xre 300	2011/2012	KOS2A80/RJ	9C2ND0910CR000245	R\$ 480,00	Vermelha	Gasolina	Veículo conservado.
246	Renault/Meganesd Dyn 20A	2007/2007	MHJ2509/RJ	93YLM2N3A7J829919	R\$ 1.500,00	Preta	Gasol/Gnv	Veículo conservado.
248	Yamaha/T115 Crypton Ed	2014/2014	LRL8242/RJ	9C6KE1550E0031508	R\$ 380,00	Branca	Gasolina	Veículo conservado.
2	Honda/C100 Biz				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada
8	Fiat/Siena Fire Flex	2006/2007	LVA9711/RJ	9BD17206G73268930	R\$ 400,00	Vermelha	Alcool/ Gasolina	Sucata
13	Fiat/Uno Mille Sx				R\$ 400,00	Vermelha		Sucata não identificada
14	Fiat/Siena Fire Flex				R\$ 400,00	Azul		Sucata não identificada
15	Vw/Fox 1.0	2006/2006	KXZ0369/RJ	9BWKA05Z464209035	R\$ 400,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Sucata
19	Fiat/Uno Vivace 1.0	2014/2015	AYY2D54/RJ	9BD195102F0641888	R\$ 400,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Sucata
20	Vw/Gol Special	2000/2000	KQQ0238/RJ	9BWZZZ377YP077731	R\$ 400,00	Branca	Gasolina	Sucata
22	Fiat/Uno Mille Ep	1996/1996	GUJ2831/RJ	Obstruído	R\$ 400,00	Vermelha	Gasolina	Sucata
25	Honda/Cg 125 Fan	2007/2007	KRI0364/RJ	9C2JC30707R143864	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Sucata
26	Fiat/Palio Edx				R\$ 400,00	Cinza		Sucata não identificada
30	Vw/Gol 1.0	2005/2005	LCF2790/RJ	9BWCA05X45P131324	R\$ 400,00	Prata	Alcool/ Gasolina	Sucata
31	Gm/S10 2.2 S	1997/1997	LBU8172/RJ	9BG124ARVVC951669	R\$ 400,00	Vermelha	Gasolina	Sucata
34	Honda/Cg 125 Titan Ks				R\$ 400,00	Prata		Sucata não identificada
35	Yamaha/Crypton T105e				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada
43	Gm/Vectra Gls				R\$ 400,00	Prata		Sucata não identificada
45	Vw/Quantum Gl 2000 I	1993/1994	BQR9181/RJ	9BWZZZ33ZPP056219	R\$ 400,00	Cinza	Gasol/Gnv	Sucata
46	Fiat/Uno Mille Fire				R\$ 400,00	Azul		Sucata não identificada
47	Fiat/Palio Edx				R\$ 400,00	Cinza		Sucata não identificada
49	Fiat/Fiorino Ie				R\$ 400,00	Branca		Sucata não identificada

52	Vw/Gol 16v	1998/1999	CXM9546/RJ	9BWZZZ373WT170767	R\$ 400,00	Branca	Gasolina	Sucata
54	Honda/Cg 150 Titan Es				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada
61	Honda/Cb 300r				R\$ 400,00	Vermelha		Sucata não identificada
62	I/Chevrolet Agile Ltz				R\$ 400,00	Vermelha		Sucata não identificada
68	Yamaha/Ybr 125e				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada
70	Gm/Celta 2p Life	2010/2010	LLD2767/RJ	9BGRZ08F0AG285983	R\$ 400,00	Vermelha	Alcool/ Gasolina	Sucata
72	Honda/Cg 150 Sport				R\$ 400,00	Cinza		Sucata não identificada
77	Yamaha/Neo At115				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada
82	Vw/Gol 16v	1999/1999	KPV7850/RJ	9BWZZZ373XT051210	R\$ 400,00	Branca	Gasolina	Sucata
90	Yamaha/Xtz 125xe				R\$ 400,00	Laranja		Sucata não identificada
91	Honda/Cg 150 Titan Ks				R\$ 400,00	Vermelha		Sucata não identificada
92	Dafra/Speed 150				R\$ 400,00	Amarela		Sucata não identificada
96	Honda/Cg 125 Cargo	2001/2001	KMX5870/RJ	9C2JC30301R002574	R\$ 400,00	Azul	Gasolina	Sucata
98	Fiat/Uno Mille Ie				R\$ 400,00	Verde		Sucata não identificada
99	Fiat/Palio Ed				R\$ 400,00	Azul		Sucata não identificada
100	Vw/Gol 1000i	1996/1996	LBF3964/RJ	9BWZZZ377TT024352	R\$ 400,00	Verde	Gasolina	Sucata
105	Honda/Cg 125 Fan				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada
106	Gm/Kadett Sl Efi				R\$ 400,00	Cinza		Sucata não identificada
110	Honda/Cg 125 Fan				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada
112	Gm/Corsa Gl				R\$ 400,00	Branca		Sucata não identificada
114	Honda/Pcx 150 Dlx				R\$ 400,00	Marrom		Sucata não identificada
115	Honda/Cg150 Titan Mix Es				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada
124	Honda/Pop100				R\$ 400,00	Laranja		Sucata não identificada
125	Honda/Pcx 150				R\$ 400,00	Branca		Sucata não identificada
129	Honda/Cg 160 Start				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada
131	Honda/Biz 125 Es				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada
146	I/Bashan Jonny Hype 110				R\$ 400,00	Azul		Sucata não identificada

147	Vw/Fusca				R\$ 400,00	Azul		Sucata não identificada
148	Honda/Cg 125 Fan Ks	2013/2013	LLY3156/RJ	9C2JC4110DR712635	R\$ 400,00	Azul	Gasolina	Sucata
151	Fiat/Uno Electronic	1994/1994	BOU2410/RJ	9BD146000R5272816	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Sucata
153	Vw/Gol Cl	1993/1993	KTT1494/RJ	9BWZZZ30ZPT014723	R\$ 400,00	Branca	Gasol/Gnv	Sucata
154	Peugeot/206 Sw 14presenc	2005/2005	KRE0F70/RJ	9362EKFW95B044059	R\$ 400,00	Prata	Gasolina	Sucata
156	Jta/Suzuki En125 Yes	2005/2005	MCP0675/RJ	9CDNF41LJ5M010851	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Sucata
163	Gm/Celta 2p Life	2008/2009	HIK4673/RJ	9BGRZ08909G100466	R\$ 400,00	Cinza	Alcool/ Gasolina	Sucata
171	Gm/Corsa Wind				R\$ 400,00	Cinza		Sucata não identificada
174	Vw/Gol 1.0	2001/2002	LNO2194/RJ	9BWCA05XX2P010292	R\$ 400,00	Branca	Gasolina	Sucata
180	Honda/Cg 125 Titan Es	2003/2004	JJS0381/RJ	9C2JC30204R019204	R\$ 400,00	Vermelha	Gasolina	Sucata
184	Yamaha/Neo At115	2008/2008	KNX4G19/RJ	9C6KE100080031014	R\$ 400,00	Azul	Gasolina	Sucata
197	Fiat/Palio Weekend Elx				R\$ 400,00	Vermelha		Sucata não identificada
208	Yamaha/Xtz 250x				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada
209	Ford/Escort 1.0 Hobby				R\$ 400,00	Bege		Sucata não identificada
211	Imp/Ford Escort Gl 16v F				R\$ 400,00	Vermelha		Sucata não identificada
216	Fiat/Palio Ex				R\$ 400,00	Verde		Sucata não identificada
228	Honda/Nxr160 Bros Esdd				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada
230	Vw/Kombi	1997/1997	KMF5087/RJ	9BWZZZ231VP014568	R\$ 400,00	Branca	Gasolina	Sucata
234	Yamaha/Neo At115				R\$ 400,00	Amarela		Sucata não identificada
240	Fiat/Uno S	1987/1988	LIZ9754/RJ	9BD146000H3293102	R\$ 400,00	Verde	Alcool	Sucata
244	Vw/Gol 16v	1999/2000	KOM5848/RJ	9BWZZZ373YT052024	R\$ 400,00	Verde	Gasolina	Sucata
245	Honda/Cg 125 Fan	2008/2008	KWB2554/RJ	9C2JC30708R584318	R\$ 400,00	Cinza	Gasolina	Sucata
253	Kawasaki/Ninja 650r Abs				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada



**Prefeitura de
Angra dos Reis**